



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 835/2013, de 07 de janeiro de 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS COM O RPPS/SIMPS DO MUNICÍPIO DE PONTÃO.

NELSON JOSÉ GRASSELLI, Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com o Regime Próprio de Previdência Social do Sistema Municipal de Previdência Social – RPPS-SIMPS, oriundos de contribuições patronais devidas e não repassadas pelo município.

Parágrafo único. O débito devidamente atualizado corresponde a repasses de contribuições previdenciárias dos meses de junho de 2012 a dezembro de 2012 e será parcelado em 60 (sessenta) parcelas, vencendo a primeira em 15 de abril de 2013.

Art. 2º Para apuração do montante devido a ser parcelado, os valores originais serão atualizados pelo índice IGPM e acrescido de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, capitalizados mensalmente, desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo Único - As parcelas vincendas e vencidas serão atualizadas pelo índice IGPM e acrescidos de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, capitalizados mensalmente, acumulados desde a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º Fica alterado o art. 17 da lei municipal n. 556/07:

Art. 17. A contribuição previdenciária recolhida ou repassada em atraso fica sujeita a correção pelo IGPM, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, capitalizado mensalmente.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

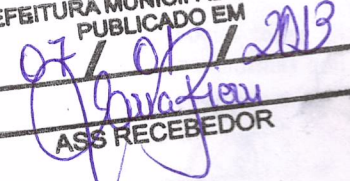
Gabinete do Prefeito Municipal, aos 03 de janeiro de 2013


NELSON JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


Rosicler T. Dalchiavon

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
PUBLICADO EM
07/01/2013

ASS RECEBEDOR